PUBLICADO
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE
Edição nº 5355 de 15/12/2011

LEI Nº 3.733, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2011

Dispõe sobre a comprovação da origem dos materiais metálicos recicláveis e cadastro dos fornecedores.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As empresas que desenvolvem atividades comerciais como recicladoras, que compram material metálico para a reciclagem, que exercem a atividade de recuperação de materiais metálicos e que operam como comércio de ferro velho ou sucatas, localizadas no Município de Pato Branco, manterão registros que comprovem a origem dos fios de cobre e fios metálicos em geral, arames, peças, placas, tubos, tampos e outros do gênero, em aço, cobre, alumínio, ferro ou outro material que adquirirem.

Art. 2º As empresas deverão cadastrar, no ato da compra, os fornecedores dos materiais mencionados no art. 1º desta lei, mediante a apresentação de um documento oficial de identidade e a informação de seu respectivo endereço.

Parágrafo único. Os registros deverão conter também a descrição do material comprado, a quantidade e a data da compra.

Art. 3º As empresas que descumprirem o disposto nesta lei ficam sujeitas às seguintes penalidades, sem prejuízo, conforme o caso, das sanções de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas:

I - Advertência, por escrito, da autoridade competente, esclarecendo que, em caso de reincidência, o infrator estará sujeito à multa;

II - Multa equivalente a 20 UFMs (Unidade Fiscal do Município), na segunda infração;

III - Multa equivalente a 40 UFMs (Unidade Fiscal do Município), na terceira infração;

IV - Cassação do alvará de licença do estabelecimento.

Art. 4º O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, se encarregará da fiscalizacao do cumprimento desta lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Esta Lei decorre do projeto de lei nº 171/2010, de autoria do Vereador Claudemir Zanco .

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 8 de dezembro de 2011.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA